

EDITAL Nº 004/2012 – ARTIGO 171

*Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação candidatos à **Bolsa de Estudo** instituída pela Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, que regulamenta o art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina e institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina.*

O Diretor LEANDRO SORGATO, no exercício de suas prerrogativas elencadas no Regimento Geral da FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ – UCEFF FACULDADES e em observância à Resolução da IES faz público o presente Edital.

I - DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES é um Programa fomentado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, com recursos provenientes do Artigo 171 da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008. O referido programa destina-se a selecionar alunos de graduação para concorrerem a **Bolsa de Estudo** a alunos economicamente carentes e a Bolsa de Pesquisa e Extensão, observando que os mesmos cursaram todo o ensino médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral, residentes há no mínimo dois anos no Estado de Santa Catarina.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os recursos do FUMDES destinam-se à concessão de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes, matriculados em cursos presenciais de graduação, visando garantir condições efetivas para o fomento do desenvolvimento e das potencialidades regionais pela inserção de jovens na educação superior.

III - DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Art. 3º Serão oferecidas **11 (onze) bolsas de estudo** a alunos economicamente carentes, proporcional ao número de alunos matriculados.

Art. 4º O valor de cada Bolsa de estudo destinada a alunos economicamente carentes corresponderá ao valor da mensalidade do curso do candidato selecionado. O pagamento destas bolsas é realizado pela SED, através de um convênio firmado com a FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ – UCEFF FACULDADES.

Parágrafo Único – O valor máximo da Bolsa de estudo a alunos economicamente carentes a ser pago corresponderá a **dois salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior**.

Art. 5º - A Bolsa de estudo será concedida ao candidato selecionado, a partir do segundo semestre de 2012, pelo prazo de duração do curso de nível superior, no qual está matriculado.

IV - DOS REQUISITOS À CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 6º Para concorrer às bolsas de estudo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- I - Ter cursado todo o ensino médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral;
- II – Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- III – Ter carência econômica de até um salário mínimo e meio per capita.
- IV – Estar matriculado em curso presencial de nível superior em Instituição de Ensino Superior - IES cadastrada na SED, credenciada junto ao Ministério da Educação - MEC ou ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina – CEE/SC e com sede no Estado de Santa Catarina.

V - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 7º Para a inscrição às bolsas de estudo a alunos economicamente carentes, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. Histórico Escolar do Ensino Médio.
2. Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o ensino médio, quando se tratar de candidato que freqüentou o ensino médio em instituição privada de ensino.
3. Comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina no nome do candidato ou declaração registrada em cartório com duas testemunhas.
4. Preencher o Formulário de Inscrição no site da AMPESC <http://www.ampesc.org.br/artigo170/>, fornecendo todos os dados e informações necessárias, para efeito de cálculo do Índice de Carência (IC).
5. Os candidatos selecionados deverão imprimir o Formulário de Inscrição, assinar e anexar os documentos relacionados a seguir, devidamente identificados e entregá-los em envelope tamanho ofício, lacrado, na Secretaria Acadêmica da UCEFF FACULDADES para serem encaminhados e analisados pela Comissão Técnica e de Fiscalização.

NOTA 1: Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta ou sem assinatura ou sem um dos documentos exigidos.

NOTA 2: Fica proibida a conferência antecipada dos documentos, abaixo relacionadas, pela Comissão Técnica e de Fiscalização, tampouco, do SAE – Serviço de Apoio ao Estudante.

6- No processo de aferição de informações o estudante deverá apresentar **original e fotocópia (não precisam ser autenticados em cartório)** dos seguintes documentos, próprios e dos integrantes do grupo familiar:

6.1 Comprovante de Rendimento do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, declarados no formulário de inscrição:

6.1.1 Se **assalariado**:

- Contracheque (recibo de salário) dos três últimos meses; e
- Carteira de Trabalho atualizada;

6.1.2 Se **trabalhador autônomo ou profissional liberal**:

- Guia de recolhimento de INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada; e

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- Declaração de Renda Variável, com assinatura reconhecida em Cartório. **Anexo I**

6.1.3 Se **proprietário de empresa**:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12(doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (com todas as folhas de entrega);
- Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

6.1.4 Se **aposentado ou Pensionista**:

- Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, do último mês, retirado do site do INSS <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

6.1.5 Se **agricultor**:

- Declaração do movimento econômico fornecido pela Prefeitura do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme **Anexo II**; e,
- Declaração de Propriedade, Certidão do registro de Imóveis, Contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver; e,
- Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas (indicando atividade/declaração negativa se for o caso), se houver; e,
- Declaração de Associado de Cooperativas (declaração de negativa se for o caso) se houver;

6.1.6 Se **recebe ajuda financeira**:

- Declaração particular de renda agregada (**ANEXO III**), (com reconhecimento em firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal que recebe de terceiros (parentes ou não).

6.1.7 Se **estagiário**:

- Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).

6.1.8 Se **professor ACT**:

- Cópia do contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho, com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

6.2 Se **desempregado** (candidato e todos os integrantes do grupo familiar):

- Fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e no caso de não possuir carteira de trabalho apresentar, declaração assinada pelos integrantes do grupo familiar atestando que não possuem qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo com o **ANEXO IV**.

6.3 Declaração de **Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF ano de 2011 exercício 2010** (com todas as folhas e recibo de entrega) ou **Declaração Anual de Isento – DAI 2010** (disponível no site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Artigos/ConsRest/Atual.app/index.asp> do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição.

6.4 **Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar declarado no Formulário de Inscrição, podendo ser a Certidão de Nascimento quando menor de 18 anos;

6.5 **Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração** firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, quando se referir a **União Estável**.

6.6 **Cadastro de Pessoas Físicas** do Ministério da Fazenda **CPF/MF**, própria e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver;

6.7 Declarações próprias, datadas, assinadas com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os **bens** e os respectivos valores, de acordo com o modelo **anexo V** (somente para quem faz declaração anual de isento);

6.8 Declaração, assinada por duas testemunhas, registrada em cartório, de que o candidato a bolsa **não possui outro curso superior**;

6.9 No caso de o candidato a bolsa **não possuir bens imóveis**, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrado em cartório, que não possui bens imóveis, ou então, a negativa da escritura obtida no cartório de registro de imóveis.

6.10 **Comprovante de separação ou divórcio dos pais**, ou **certidão de óbito**, caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

6.11 No caso do candidato **possuir filhos/dependentes**, cópia **da certidão de nascimento** dos mesmos, ou **Termo Judicial de dependência**, ou cópia de **declaração de imposto de renda**;

6.12 Se o candidato **possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos**, deverá entregar **comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) ou isento dos pais**, mesmo quando não reside na mesma moradia;

6.13 A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos integrantes do grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos, tais como: contas de gás, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer integrante do grupo familiar;

VI DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR

Art. 8 - Quanto às despesas do grupo familiar, declarados no formulário de inscrição, devem ser apresentados:

- Cópia dos **comprovantes de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel, condomínio;**
- Comprovante do **último pagamento de prestação de imóvel próprio financiado;**
- Se o **imóvel for cedido**, apresentar **declaração do respectivo proprietário;**
- Cópia do **contrato de aluguel** ou **declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel** ou **recibo de pagamento** (caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente), conforme modelo em **anexo VI;**
- Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de **pagamento de transportes coletivo** da moradia do estudante até a FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ – UCEFF FACULDDAES. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço);
- Comprovante de **matrícula de integrantes do grupo familiar** (exceto o candidato) que estudam em Instituições de Ensino Superior; UCEFF FACULDADES ou qualquer outra (se houver);
- **Lauda médica** (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, e **notas fiscais de tratamento** relativo aos últimos 6 (seis) meses que comprovem os casos de doença crônica nos integrantes do grupo familiar.
- **Lauda médica** (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 53296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;

Parágrafo Único. A ausência de qualquer dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato no processo seletivo de Bolsa de estudo do FUMDES.

Art. 9º A concessão de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Equipe Técnica constituída no âmbito da IES na qual o aluno está matriculado, de acordo com o art. 3º da lei Complementar nº 281/2005, considerando as exigências do art. 8º da Lei Complementar nº 407/2008.

VI - DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDOS PELOS BOLSISTAS

Art. 10º Os bolsistas do Programa de Bolsas de Estudo do FUMDES deverão assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos.

II – cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado.

III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de 100% de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico.

IV - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Estudo do FUMDES,

b) Por desistência, trancamento, abandono ou transferência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado.

Parágrafo único – o não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo implicará no automático cancelamento da bolsa.

VIII– CRONOGRAMA

Art. 11º O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo do Art. 171 obedecerá ao seguinte cronograma:

- **As inscrições poderão ser realizadas no período de 03 de abril de 2012 até as 23h e 59 min do dia 16 de abril de 2012 no site da AMPESC, <http://www.ampesc.org.br/artigo170/>.**
 - **Previsão de divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados será até as 23h e 59min do dia 17 de abril de 2012.**
- NOTA:** A pré-classificação dos candidatos nessa primeira etapa, não implica na concessão do benefício.
- A entrega da documentação, mediante entrevista se for necessário, realizar-se-á no período de **19 de abril de 2012 a 27 de abril de 2012**. A Comissão se reunirá para conferência da documentação nos dias **28 de abril de 2012 a 07 de maio de 2012**.
 - A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada, via Internet pelo site www.uceff.com.br, em murais afixados na UCEFF FACULDDAES, em jornais locais e no site da Secretaria do Estado da Educação e Inovação, homologadas com parecer final da Comissão Técnica e de Fiscalização.
 - No caso de desqualificação de acadêmicos no período de análise da documentação pela Comissão Técnica e de Fiscalização e de entrevistas, se for necessário, serão chamados os acadêmicos seguintes de acordo com o índice de classificação estabelecido na inscrição.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Central de Bolsas em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Art. 13 São motivos de exclusão do processo de seleção:

- a) Apresentação de documentação incompleta, ou não entrega da documentação.
- b) Não ter cursado todo o ensino médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral.
- c) Não residir, há, no mínimo, dois anos no Estado de Santa Catarina.
- d) **Renda per capita superior a um salário mínimo e meio.**
- d) Possuir curso superior.
- e) Apresentar falta de veracidade quanto às informações.
- f) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- g) Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição.
- h) Ser aluno matriculado apenas em disciplinas isoladas.
- i) Ausência do pagamento da matrícula.

j) Não ter obtido rendimento acadêmico satisfatório.

Parágrafo único – Considera-se rendimento acadêmico satisfatório a aprovação de 100% das disciplinas cursadas no semestre.

Art. 14 Em caso do aluno ser beneficiário de bolsa financeira da FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ – UCEFF FACULDDADES ou outras modalidades oriundas de recursos públicos, este deverá renunciar a este benefício em favor da bolsa do Artigo 171.

Art. 15 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão Central de Bolsas.

Art. 16 O repasse das parcelas do artigo 171 aos alunos está condicionado ao repasse efetivo dos recursos feitos pelo Governo Estadual.

Art. 17 Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos alunos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia. Para formalização destas, contamos com link <http://www.ampesc.org.br/denuncie.php>, garantindo, através de sigilo e ética, total integridade e legitimidade no processo de seleção de bolsas.

Art. 18 A falta de assinatura no recibo coletivo, de acordo com o cronograma estipulado pela Faculdade, implicará na perda do benefício.

Art. 19 O aluno, beneficiado com Bolsa de estudos que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e para as quais poderá ser representado perante os órgãos legalmente responsáveis.

Art. 20 Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de o acadêmico ter sido contemplado ou não.

Art. 21 O presente Edital regula-se pelas disposições do Edital de Chamada Pública 01/SED/2011 do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, disponível no site www.sed.sc.gov.br

Art. 22 A qualquer tempo, a Chamada Pública regulamentadora deste Edital poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 23 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 03 de abril de 2012.



Leandro Sorgato
Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL

(trabalhador autônomo, prestador de serviços, profissional liberal)

Eu, _____ estudante do Curso
de: _____ Matrícula: _____ declaro que o
integrante: _____ CPF: _____
_____, desenvolve atividades de:
_____, com renda média mensal de R\$
_____ (_____).

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições do processo seletivo artigo 171, que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinatura do trabalhador: _____

Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Assinatura: _____

(reconhecer assinatura em cartório)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

O Sindicato dos trabalhadores ou Produtores Rurais, de, declara para os devidos fins que o Sr..... é pai ou responsável por:....., o mesmo é agricultor, residente e domiciliado na Linha..... município de, possuindo uma área de terra com total de hectares, com área plantada de hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas ultimas três safras.

Denominação	2009	2010
MILHO: Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.		
FUMO Área plantada em h.a. Arrobas produzidas/h.a.		
TRIGO Área plantada h.a. Arrobas produzidas/h.a.		
SOJA Área plantada h.a. Arrobas produzidas/h.a.		
LEITE Nº de vacas leite Média Prod. Leite/mês		
SUINOS Nº de matrizes Kg. Vendidos/ano		
BOVINOS Nº de bovinos Kg. Vendido/ano		
AVES Nº de frangos Kg. Vendido/ano		
OUTROS PRODUTOS:		
Total Bruto em R\$:		

Afirmo ainda que o número de dependentes desta renda é de, com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis. Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2011.

Nome e carimbo do presidente do sindicato
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores ou Produtores Rurais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, (acadêmico)....., (estado civil do acadêmico), inscrito no CPF sob o nº , portador do RG nº , residente e domiciliado na Rua....., declaro para os devidos fins, que possuo ajuda financeira.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:....., de de 2011.

Assinatura do candidato à bolsa:.....

(Reconhecer assinatura em cartório)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua..... declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada. Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina e a quem a Direção FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ designar e averiguar a informação acima prestadas.

Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:, de de 2011.

Assinatura do declarante:.....

Assinatura do candidato a bolsa:

(Reconhecer assinatura em cartório)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu,, RG nº....., CPF nº..... declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudos, que o patrimônio informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMOVEIS (casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara...)

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque)

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	VALOR (R\$)

OUTROS:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Totalizando o valor de R\$.....

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como o cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina e a quem a Direção FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ designar e averiguar a informação acima.

Local e data:..... de de 2011.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos

(Reconhecer assinatura em cartório)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,....., aluno regularmente matriculado no curso de da FACULDADE EMRESARIAL DE CHAPECÓ, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital/2010, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na rua, nº....., bairro....., na cidade de, no valor de R\$....., para cada morador, com as pessoa a seguir relacionadas:

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina ou a quem a Direção da FCULDADE EMPRTESARIAL DE CHAPECÓ designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinatura dos demais inquilinos: _____
